



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 84/2022 – QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Ano II - Edição N° 84/2022
Publicado em 08/06/2022

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 84/2022 – QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 01

19ª Festa do AGRICULTOR e 2ª Expogalo
22, 23 e 24 de Julho de 2022
Entrada: 1kg de alimento não perecível
LOCAL: CTG Jacob Fritz Cantagalo-PR
Rainha da Festa: Rodeio Country

PROGRAMAÇÃO
SEXTA 22/07
19h Início das atrações
19h30 Início da Festa
20h Início da Festa
21h Início da Festa
22h Início da Festa
23h Início da Festa
DOMINGO 23/07
19h Início das atrações
19h30 Início da Festa
20h Início da Festa
21h Início da Festa
22h Início da Festa
23h Início da Festa



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1189/2022

EMENTA - Altera súmula e artigos que especifica da Lei nº 1.012/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado a súmula da Lei nº 1.012/2017, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Cria programa de apoio e incentivo para os pequenos agricultores do Município de Cantagalo-PR, e dá outras providências”

Art. 2.º Fica alterado o art. 1.º da Lei nº 1.012/2017, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica autorizado o poder Executivo Municipal a prestar serviços de forma gratuita, e fornecer insumos e pintalinhos para pequenos agricultores do Município de Cantagalo, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas atividades agropecuárias, área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas, preparo do solo, culturas perenes, hortaliças, gerando assim um aumento na produção e incentivo para permanência do pequeno produtor rural no campo;

Art. 3.º Fica alterado o art. 3.º da Lei nº 1.012/2017, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 3.º - A execução do programa será coordenado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo, sendo que tanto a entrega de pintalinhos quanto a execução de serviços, será feito conforme a viabilidade



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

financeira, devendo ser dada prioridade no atendimento às vilas rurais;

Art. 4.º Fica alterado o art. 4.º (segundo) da Lei nº 1.012/2017, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4.º - Farão jus aos incentivos descritos nesta lei, os produtores rurais que atenderem aos seguintes requisitos:

- Estar em dia com a fazenda municipal;
- Ser pequeno agricultor exercendo atividade primária, devendo ser esta sua principal fonte de renda;
- Possuir bloco de produtor rural, ou justificar a impossibilidade de emissão, comprovando, de outra forma atividade agrícola no Município, caso em que o pedido será analisado pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura, e sendo necessário, será encaminhado para deliberação do CONDARCAN.

Art. 5.º Fica alterado o art. 5.º da Lei nº 1.012/2017, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5.º - A distribuição de pintalinhos se dará da seguinte forma:

- A distribuição ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo, podendo ser mais de uma vez ao ano, dependendo da disponibilidade financeira;
- O número total de pintalinhos a ser distribuídos será definido anualmente após o deferimento dos pedidos de adesão;
- A distribuição será de até 15 pintalinhos por agricultor(a);
- Será beneficiário do programa apenas um agricultor (a) de cada núcleo familiar;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 6.º Ficam excluídos os artigos 4º (primeiro), 6º, 7º e 8º da Lei nº 1.012/2017;

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e anexos da Lei nº 1.012/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.06.07 08:41:44 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 84/2022 – QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1190/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar valores dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2022, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 002 – Departamento de Obras e Manutenção
Projeto/Atividade: 26.782.0050.1021 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
Conta da despesa: 1541
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Nome da natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 00604 – Operação de Crédito – Equipamentos Rodoviários
Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.136 de 08 de abril de 2021.

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei nº 1.147, de 05 de julho de 2021, a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, Lei nº 1.159 de 27 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de junho de 2022.

JOÃO KONJURSKI Assinado de forma digital
- Prefeito por JOÃO KONJURSKI -
Municipal Prefeito Municipal
Dados: 2022.06.07
08:44:02 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1191/2022

EMENTA - Concede revisão geral anual sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida, em parcela única, revisão salarial anual na ordem de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

ART. 2º - O índice especificado no art. 1º desta Lei refere-se ao índice de inflação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de janeiro/2021 a dezembro/2021.

ART. 3º - O referido reajuste está amparado no Art. 4º da Lei Municipal 1106/2020.

ART. 4º - Esta LEI vigora na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 07 de junho de 2022.

JOÃO KONJURSKI Assinado de forma digital
- Prefeito por JOÃO KONJURSKI -
Municipal Prefeito Municipal
Dados: 2022.06.07 09:01:52
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 40/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.338.044/0001-39**. Lote 01 e 03 no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

- **IURI GREMONINI GARBIN**, inscrita no CNPJ nº **13.454.339/0001-00**. Lote 02 no valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

- **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.153.524/0001-90**. Lote 04, no valor total de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

Cantagalo, 08 de junho de 2022.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 84/2022 – QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 35/2022 -PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NÃO CONTEMPLADA NO PROCESSO ANTERIOR, PARA O PERÍODO LETIVO 2022**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ADILSON GONCALVES DE JESUS**, inscrita no CNPJ Nº 24041946/0001-64, no valor total de **R\$ 101.587,20** (cento e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Cantagalo, 08 de junho de 2022

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022-PMC

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 23/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA**, e Adjudica o objeto à empresa:

- **EQUAÇÃO PESQUISAS, MARKETING E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **35.572.214/0001-17** pelo valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Cantagalo, 08 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NÃO CONTEMPLADA NO PROCESSO ANTERIOR, PARA O PERÍODO LETIVO 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 110/2022

CONTRATADA: ADILSON GONÇALVES DE JESUS, inscrita no CNPJ nº. 24.041.946/0001-64, situada na BR 277, S/N, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 802.872.209-15, e cédula de identidade nº. 8.345.768-6, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

Objeto e Preços Contratados:

LOTES	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
2	1	ROTA SANTA RITA/JANJAO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM EMBARQUE DO PRIMEIRO ALUNO ÀS 11:00MIN NO PONTO DA PROPRIEDADE DO SENHOR IVAIR GONCALVES, PROPRIEDADE DO SENHOR LOURENÇO MAZUCATO, SEBASTIÃO GUINARLES, SENHORA ADRIANA TELASKA, SENHOR SILVESTRE GRUIZ, SENHORA DORETEIA, SENHOR SÉRGIO ZAPASKO, LICIANE TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA (FAZ. ARROIO TORTO) ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE GABRIEL KLUSKA, COLEGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES E ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, COM RETORNO ÀS 17:00MIN PELA MESMO TRAJETO, SEGUNDO TRAJETO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS - CEEBJA: LINHA JANJÃO/ PERPÉTUO SOCORRO, EMBARQUE NO PONTO DA PROPRIEDADE DA ALUNA CAROLINE TEREZA MEIRA DE LIMA SEGUNDO ATÉ O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS - CEEBJA, TOTALIZANDO 8,14 KM/DIA À R\$ 6,24 O QUILOMETRO RODADO.		XOMBI	KM	16,280	6,24	101.587,20
TOTAL R\$								101.587,20



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.
Vigência do contrato: 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 84/2022 – QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 04

MUNICÍPIO CANTAGALO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

RIF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA
1 LOCALAR BIRELI
2 PEDREIRA SANTIAGO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cantagalo, 06 de junho de 2022.

Dirceu Luiz Garcia - presidente da comissão:

Eronac Chetims Rocha - membro da comissão:

Sandro Roberto Baldissera - membro da comissão:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

1ª DOSE: FAVOR AGENDAR

PESSOAS DE 5 ANOS ACIMA

2ª DOSE: FAVOR AGENDAR

CORONAVAC: 25 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 18 ANOS)
CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (06 A 11 ANOS)
PFIZER PEDIÁTRICA: 56 DIAS APÓS A 1ª DOSE (05 A 11 ANOS)
PFIZER: 21 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 12 ANOS)
AZITRAZENAÇA/FIOCRUZ: 56 DIAS APÓS A 1ª DOSE

3ª DOSE:

- PARA QUEM RECEBEU A 2ª DOSE A MAIS DE 04 MESES (18 ANOS ACIMA)
- GESTANTE O INTERVALO É DE 05 MESES
- ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS IMUNOCOMPROMETIDOS
(02 MESES APÓS A 2ª DOSE)

4ª DOSE:

- IMUNOCOMPROMETIDOS
- PESSOAS COM 60 ANOS ACIMA
(COM INTERVALO MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA TERCEIRA DOSE)

TODOS DEVEM TRAZER CARTÃO SUS, CPF E
CARTEIRA DE VACINAÇÃO.

**LOCAL DE VACINAÇÃO:
NA UNIDADE DE SAÚDE SEDE**

